



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviço, de 7 de março de 2025.**

Autorização - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00012308/2023-18

**Interessado:** RECANTO DAS ÁGUIAS - Criadouro Comercial e Mantenedouro

**CNPJ/CPF:** 003.395.631-68 (Autorização Sisfauna N.º 768689 e Nº 771446)

**Endereço origem:** SMPW Qd 19 Conj 01 Lote 02, Park Way, Brasília/DF

**Endereço destino:** localizado à BR 070, Floresta Nacional, Taguatinga/DF

**Prazo de Validade:** 27/02/2025 a 28/02/2025 e 5/3/2025 a 7/3/2025

**I - DAS OBSERVAÇÕES**

1. Esta licença é válida somente para a finalidade de transporte dos animais silvestres descritos nas condicionantes.
2. O Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições.
3. O interessado é o responsável pela adoção de medidas e de cuidados necessários à prevenção e à reparação de danos ao meio ambiente.

**II - DO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE**

1. José Rodrigues de Sousa Junior - CPF: 553.014.101-30

**III - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

1. Esta Licença de Transporte permite exclusivamente o transporte dos espécimes descritos abaixo.

Nº	Nome Científico	Nome Popular	Identificação	Tipo Marcação	Sexo
1	Amazona aestiva	Papagaio-verdadeiro	-052	Anilha Aberta	M
2	Amazona aestiva	Papagaio-verdadeiro	-169	Anilha Aberta	F
3	Ara ararauna	Arara-canindé	WPO 183	Anilha Aberta	F
4	Ara ararauna	Arara-canindé	-001	Anilha Aberta	M
5	Ara ararauna	Arara-canindé	-003	Anilha Aberta	M



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

6	Ara ararauna	Arara-canindé	-010	Anilha Aberta	F
7	Ara ararauna	Arara-canindé	--014	Anilha Aberta	M
8	Ara ararauna	Arara-canindé	-022	Anilha Aberta	F
9	Ara ararauna	Arara-canindé	-023	Anilha Aberta	F
10	Ara ararauna	Arara-canindé	-025	Anilha Aberta	M
11	Ara ararauna	Arara-canindé	-040	Anilha Aberta	M
12	Ara macao	Arara-canga	-014	Anilha Aberta	F
13	Pionus menstruus	Curica-da-cabeça-azul	-032	Anilha Aberta	M
14	Pionus menstruus	Curica-da-cabeça-azul	-034	Anilha Aberta	F
15	Pionus menstruus	Curica-da-cabeça-azul	-054	Anilha Aberta	M
16	Alouatta caraya	Bugio-preto	900008800538900	Chip	F
17	Alouatta caraya	Bugio-preto	900008800538903	Chip	F
18	Alouatta caraya	Bugio-preto	900008800538907	Chip	M
19	Chelonoidis carbonaria	Jabuti-piranga	900008800538927	Chip	M
20	Chelonoidis carbonaria	Jabuti-piranga	900008800538929	Chip	F
21	Lycalopex gymnocercus	Raposa-do-campo	900008800538906	Chip	M

2. Esta licença de transporte não dispensa a obrigatoriedade da Guia de Trânsito Animal - GTA.
3. É proibida a utilização dessa licença de transporte para outros fins, senão para o trânsito dos animais.
4. O transporte dos animais deverá realizar-se com todos os cuidados e garantida a segurança.
5. Deve-se providenciar todos os cuidados a fim de evitar fugas.
6. A licença de transporte deve ser mantida junto ao responsável pelo transporte, bem como junto aos animais.
7. Novas condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pelo Instituto Brasília Ambiental a qualquer momento.
8. Esta licença de transporte poderá ser cancelada e/ou revogada de imediato em caso de descumprimento ou desobediência aos preceitos do ato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizado o transporte dos 21 animais descritos no item 1 das condicionantes, pertencentes ao plantel dos empreendimentos RECANTO DAS ÁGUIAS - Criadouro Comercial e Mantenedouro CPF 003.395.631-68,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

localizado à SMPW Qd 19 Conj 01 Lote 02, Park Way, Brasília/DF com destino ao Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETAS/DF, localizado à BR 070, Floresta Nacional, Taguatinga/DF, entre o período de 27/02/2025 a 28/02/2025 e 5/3/2025 a 7/3/2025, sendo o responsável pelo transporte o Sr. José Rodrigues de Sousa Junior CPF 553.014.101-30.

VALTERSON DA SILVA  
Secretário Executivo

**Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 6/2025 - IBRAM/PRESI**

**Processo nº:** 00391-00012215/2024-66

**Documento Técnico nº:** Parecer Técnico nº 19/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([162522215](#))

**Interessado:** CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA

**CNPJ:** 00.057.240/0001-22

**Endereço:** DF 205, km 2,7 - Fercal/DF

**Coordenadas Geográficas:** X - 193498.00 / Y - 8277944.00 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 S

**Bacia Hidrográfica:** Maranhão

**Porte:** não se aplica

**Potencial Poluidor:** não se aplica

**Registro no CAR:** não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para estudo de fauna

**Prazo de Validade:** 03 (três) anos

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

## **II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 6/2025, foram extraídas do Banco de Condicionantes da Superintendência de Licenciamento Ambiental.

## **III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA**

1. Rafael Costa Cardoso - CRBio 98250/04-D
2. Thiago Nogueira Lucon - CRBio 57209/04-D

## **IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho de Fauna (162034148)	Informativa



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

	para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos não voadores e médios e grandes mamíferos), a Avifauna, a Herpetofauna, os Invertebrados Terrestres e Invertebrados Aquáticos;	
2.	Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna;	Informativa
3.	Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;	Informativa
4.	O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI ( <a href="mailto:dilam6@ibram.df.gov.br">dilam6@ibram.df.gov.br</a> ) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis.	Informativa
5.	Ao final do inventário, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;	Informativa
6.	O responsável técnico deverá informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis;	Informativa
7.	Após a validade da presente Autorização Ambiental ou da finalização das coletas deverá ser entregue um relatório técnico em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado e as observações constantes no Parecer Técnico nº 19/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ( <a href="https://www.gov.br/ibram/pt/publicacoes/pareceres/19-2025">162522215</a> ).	Até o final da validade desta Autorização

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento Ambiental

**RONEY NEMER**

Presidente